

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5008004-49.2018.8.21.0001/ RS AUTOR : SONIAMAR ROOS ENDLER RÉU : TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SARÉU : HOLYTRAVEL – TURISMO E NEGÓCIOS LTDA. LOCAL: PORTO ALEGRE DATA:25/10/2021 EDITAL Nº 10012191321 EDITAL DE CITAÇÃO - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS OBJETO: CITAÇÃO DA PARTE DEMANDADA HOLYTRAVEL – TURISMO E NEGÓCIOS LTDA., CNPJ N. 18.256.583/0001-81, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, QUE FLUIRÁ DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO ÚNICA OU, HAVENDO MAIS DE UMA, DA PRIMEIRA. NÃO HAVENDO CONTESTAÇÃO, SERÃO PRESUMIDAS VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES DE FATO FORMULADAS PELA PARTE AUTORA, BEM COMO SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL. PORTO ALEGRE, 25/10/2021. ESCRIVÃO DESIGNADO: VINÍCIUS MARQUES VIEGAS. JUÍZA DE DIREITO: CRISTINA LOHMANN

19ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE, 29 DE OUTUBRO DE 2021. DIRETOR DE SECRETARIA: VINICIUS MARQUES VIEGAS.

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5037362-88.2020.8.21.0001/ RS AUTOR : MIGON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)AUTOR : PHEGASUS COMERCIO DE PERUCAS E COSMETICOS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)AUTOR : A2B PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)AUTOR : VG ESTETICA CORPO E CABELO LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)AUTOR : TBA DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE) RÉU : OS MESMOS LOCAL: PORTO ALEGRE DATA:28/10/2021 EDITAL Nº 10012348103 QUADRO GERAL DE CREDITORES. ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/05. OBJETO: A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DO PROCESSO SUPRA, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 18 DA LEI 11.101/05, APRESENTA O QUADRO GERAL DE CREDITORES CONSOLIDADO. SALIENTA-SE QUE OS DOCUMENTOS QUE DERAM ENSEJO AO PRESENTE EDITAL ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS POR MEIO DE SOLICITAÇÃO PELO E-MAIL DIVERGENCIAS@ADMINISTRADORJUDICIAL.ADV.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.ADMINISTRADORJUDICIAL.ADV.BR. RELAÇÃO DE CREDITORES: EXT ART. 84 IV ART. 84, IV - CUSTAS JUDICIAIS RELATIVAS ÀS AÇÕES E EXECUÇÕES EM QUE A MASSA FALIDA TENHA SIDO VENCIDA UNIÃO, R\$11,06; TOTAL 11,06 EXT. ART. 84, V ART. 84, V - OBRIGAÇÕES RESULTANTES DE ATOS JURÍDICOS VÁLIDOS PRATICADOS DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 67 DESTA LEI, OU APÓS A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, E TRIBUTOS RELATIVOS A FATOS GERADORES OCORRIDOS APÓS A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, RESPEITADA A ORDEM ESTABELECIDO NO ART. 83 DESTA LEI. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, R\$2.010,85; TOTAL 2.010,85 ART. 83, I ART. 83, I - TRABALHISTA E ACIDENTE DO TRABALHO ADRIANA SAVEDRA DOS SANTOS (652.142.500-53), R\$ 81.750,00; ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES (RESERVADO), R\$ 20.000,00; ALEXSANDRA NUNES DA SILVA, R\$ 15.464,06; ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA, R\$ 28.676,32; ANDRÉ ALLEGRO (RESERVADO), R\$ 25.000,00; ANDRÉIA BITENCOURT PEREIRA, R\$ 21.268,51; CARLA VIEIRA DA SILVA, R\$ 63.958,52; CLEUSA CARVALHO CORREA (RESERVADO), R\$ 19.500,00; DANIEL GOUVEIA DE BARROS (042.138.394-19), R\$ 12.601,95; DANIELA ANTONIELO DA ROSA CHAVES, R\$ 3.177,00; DAYANE BARBOSA MENDES, R\$ 7.205,71; DAYANE SILVA JOSE DE FRAGA, R\$ 3.800,00; DEIVDSON TAVARES MELO DE OLIVEIRA (046.736.754-01), R\$ 12.601,95; DILSON NASCIMENTO ALVES (282.634.818-30), R\$ 52.554,76; DIONEIA FABIANE GONÇALVES CARDOSO (RESERVADO), R\$ 3.600,00; ELISANDRO NOGUEIRA BASSOALDO (890.644.020-00), R\$ 66.412,76; ELTON MAZZUCA (CRC37362), R\$ 325,93; FABIANE ARNELLAS ANTUNES (003.517.440-45), R\$ 11.000,00; FLAVIA MACHADO NUNES, R\$ 4.000,00; FRANCIS DA SILVA FRIZON (RESERVADO), R\$ 5.000,00; GISELE TELLES DE MATTOS, R\$ 3.000,00; GISLAINE SANTANA (RESERVADO), R\$ 40.000,00; HAMILTON ALMEIDA DOS SANTOS, R\$ 19.573,45; HENRY BITTAR BROCHIER, R\$ 10.774,85; ITAMAR RIBEIRO DOS SANTOS (029.918.624-59), R\$ 12.601,95; JACQUELINE VIEGEL DE AVILA (RESERVADO), R\$ 50.000,00; JOSEANE VARGAS DA SILVA (RESERVADO) (002.258.400-57), R\$ 18.080,70; JUDITI JANETE FIORENTIN, R\$ 5.373,93; LEONARDO MONTICELLI NUNES, R\$ 15.815,40; LIANE SCHNEIDER TONELOTTO, R\$ 105,09; LUCIANO JOSÉ DE LIMA (922.788.844-68), R\$ 15.586,41; MARA DUFRAYER FREITAS (112.366.108-14), R\$ 16.457,84; MICHELE FREITAS BERCHON, R\$ 10.143,23; MICHELE LIMA DE MELLO (007.725.450-30), R\$ 16.455,09; MICHELE OLIVEIRA EUZÉBIO, R\$ 5.333,65; MICHELLE CRISTINA REIS SOUZA, R\$ 1.000,00; MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 4ª REGIÃO, R\$ 77.390,78; MIRIAM RAQUEL TEIXEIRA, R\$ 18.000,00; MOARA DA LUZ VANDERLEI, R\$ 19.500,00; ROSMERI PADILHA PEDRALLI, R\$ 6.500,00; SILVANA SAVEDRA DOS SANTOS, R\$ 7.929,99; TANARA HELENA MACIEL DA SILVA, R\$ 3.500,00; TATIANA OLIVEIRA EUZÉBIO, R\$ 3.847,10; VANESSA SANABRES ROSADO, R\$ 10.240,70; TOTAL 845.107,63 ART. 83, II ART. 83, II - DIREITO REAL DE GARANTIA BANCO HSBC, R\$220.000,00; TOTAL 220.000,00 ART. 83, III ART. 83, III - TRIBUTÁRIO AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, R\$ 161.878,28; CUSTAS PROCESSUAIS, R\$ 166,18; FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, R\$ 35.237,00; ICMS - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS, R\$ 4.069.478,18; INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, R\$ 489.591,96; IPTU - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA PREFEITURA PORTO ALEGRE/RS, R\$ 4.479,35; IRRF - IMPOSTO RENDA, R\$ 7.967,80; ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, R\$ 65.785,88; MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, R\$ 7.863,20; UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, R\$ 1.451.134,58; UNIÃO - INSS, R\$ 600,85; UNIÃO FEDERAL, R\$ 37.268,01; TOTAL 6.331.451,27 ART. 83, V ART. 83, V - PRIVILÉGIO GERAL LETICIA MARIA ESPINDOLA CARMONA, R\$10.497,56; MARCELO PEREIRA LOBO, R\$2.000,00; TOTAL 12.497,56 ART. 83, VI, A QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, A, LEI 11.101/2005 ARTUR KOCH (178.540.750-34), R\$ 1.600,00; BRASIL TELECOM S.A., R\$ 7.106,06; CARLA ROSANE BITENCOURT DA SILVA, R\$ 3.593,17; CLÁUDIA REGINA TROPEA, R\$ 1.814,89; LABORATÓRIO TIARAJU ALIMENTOS E COSMÉTICOS LTDA., R\$ 232.189,25; PAULO CORRÊA ROCHA, R\$ 310,00; TOTVS S/A (ATUAL INCORPORADORA DE MICROSIGA SOTFWARE S/A) (53.113.791/0001-22), R\$ 67.936,86; ADRIANA SAVEDRA DOS SANTOS (652.142.500-53), R\$ 108,59; ALINE BRANDÃO DA SILVA, R\$ 1.016,50; ANDREIA ROCHA DA SILVA, R\$ 1.000,00; BANCO BANRISUL S/A, R\$ 65.000,00; BANCO BRADESCO, R\$ 25.000,00; BANCO DO BRASIL S/A. (00.000.000/3160-75), R\$ 332.340,78; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A. - BANRISUL (92.702.067/0001-96), R\$ 119.651,72; BANCO HSBC, R\$ 472.445,22; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. (90.400.888/0001-42), R\$ 9.979,99; BRASIL TELECOM CELULAR S/A., R\$ 13.955,69; BRASPRESS TRANSPORTE URGÊNCIA LTDA., R\$ 599,69; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), R\$ 153.648,15; CIA JORNALÍSTICA J. C. JARROS, R\$ 2.520,00; CLARO S/A, R\$ 20.441,83; DENISE GALVÃO, R\$ 9.300,00; DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA., R\$ 161.156,49; EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, R\$ 380.000,00; ESCRITÓRIO SCALZILLI ADVOCACIA S/C, R\$ 4.358,58; GOLD COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 135.000,00; GRASIELA LOVATO VIEIRA LEMOS (912.369.160-34), R\$ 195.000,00; IMPRESSOS PORTÃO LTDA., R\$ 47.702,50; LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACEUTICO TIARAJU LTDA., R\$ 327.803,34; LILIARMEI DE FREITAS CAMPÃO, R\$ 12.520,00; MARCELO DE MARTINI SILVA (477.863.020-34), R\$ 150.000,00; NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., R\$ 2.072,72; RÁDIO ATIVIDADE FM, R\$ 20.150,00; RÁDIO CLUBE 105., R\$ 11.005,12; RÁDIO PRINCIPAL FM LTDA JK, R\$ 12.300,00; RÁDIO TUPI AM LTDA., R\$ 12.534,00; RÁDIO VALE DOS SINOS LTDA., R\$ 5.280,00; S/A CORREIO BRAZILIENSE, R\$ 11.005,12; SERASA, R\$ 3.791,16; SERVEPAR S/A PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS (03.104.922/0001-37), R\$ 150.000,00; SINDEC - SINDICATO DOS COMERCIAÍRIOS, R\$ 18.854,23; SUNFLOWER IND E LABORATORIO FITOTERAPICO LTDA/ME, R\$ 1.000,00; TELEVISÃO GUAÍBA LTDA., R\$ 18.000,00; TERRA NETWORKS BRASIL S/A., R\$ 525,28; TICKET SERVIÇOS S/A, R\$ 11.164,56; TRANSPORTES PANAZZOLO LTDA., R\$ 164,90; TOTAL 3.232.946,39 ART. 83, VI, C – SALDO DOS CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA ADRIANA SAVEDRA DOS SANTOS (652.142.500-53), R\$108,59; TOTAL 108,59 ART. 83, VII ART. 83, VII - MULTAS (CONTRATUAIS E TRIBUTÁRIAS) ICMS, R\$2.242.926,96; MULTA PROCON, R\$8.682,71; MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, R\$190,21; TOTVS S/A (ATUAL INCORPORADORA DE MICROSIGA SOTFWARE S/A) (53.113.791/0001-22), R\$1.306,54; UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, R\$178.575,70; TOTAL 2.431.682,12. SERVIDORA: LUCIANE ABRANTES DE OLIVEIRA. JUÍZA DE DIREITO: GIOVANA FARENZENA. PORTO ALEGRE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

SERVIDORA DE SECRETARIA: LUCIANE ABRANTES DE OLIVEIRA.

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5002048-54.2019.8.21.0086/ RS AUTOR : JOB RECURSOS HUMANOS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE) RÉU : OS MESMOS LOCAL: PORTO ALEGRE DATA:28/10/2021 EDITAL Nº 10012323504 EDITAL DE FALÊNCIA DO ART. 99, § 1º, DA LEI 11.101/05 . PROCESSO 5002048-54.2019.8.21.0086. AUTOR: JOB RECURSOS HUMANOS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE). RÉU: OS MESMOS. OBJETO: FAZ SABER A TODOS OS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL QUE FOI DECLARADA A FALÊNCIA DA EMPRESA JOB RECURSOS HUMANOS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE) NA DATA DE 12/04/2021, COM TERMO LEGAL FIXADO EM 15/10/2018. FOI NOMEADA PARA EXERCER O ENCARGO DE ADMINISTRADORA JUDICIAL, A PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA SENTINELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, FICANDO COMO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO A ADVOGADA CLAUDETE FIGUEIREDO, OAB/RS 62.046, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA SAPIRANGA, 90, SALAS 301/302, BAIRRO JARDIM MAUÁ, EM NOVO HAMBURGO/RS, E-MAIL CLAUDETE@ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR, FONES (51) 3032.4500, (51) 98188-6102. OS CREDITORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI 11.101/2005. OS CREDITORES TERÃO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA APRESENTAREM DIRETAMENTE À ADMINISTRADORA JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E/OU DIVERGÊNCIAS. SENTENÇA DE QUEBRA: VISTOS.VR BENEFÍCIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA AJUIZOU DEMANDA PARA DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA EM DESFAVOR DA JOB RECURSOS HUMANOS LTDA, AMBAS QUALIFICADAS. A PETIÇÃO INICIAL REFERE, EM SÍNTESE, QUE: A REQUERENTE É CREDORA DA DEMANDADA EM RELAÇÃO À QUANTIA DE R\$ 500.778,20, REPRESENTADA POR DUPLICATAS VENCIDAS E NÃO QUITADAS, DECORRENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; A DEMANDADA ENCONTRA-SE INADIMPLENTE, TENDO HAVIDO O PROTESTO DOS TÍTULOS, HÁ NOTÍCIA DE QUE A DEMANDADA ENCONTRA-SE DILAPIDANDO O SEU PATRIMÔNIO, IMPONDO-SE A DECRETAÇÃO DA SUA FALÊNCIA. AO CABO, PUGNOU PELA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DA DEMANDADA. JUNTOU DOCUMENTOS. CITADA, A DEMANDADA CONTESTOU E ALEGOU, EM SÍNTESE, QUE (EVENTO 37): RECONHECE A EXISTÊNCIA DOS CRÉDITOS DESCRITOS NA INICIAL, UMA VEZ QUE A EMPRESA DEMANDANTE FOI SUA FORNECEDORA DE VALE REFEIÇÃO; NO ENTANTO, NÃO POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM O DEPÓSITO ELISIVO; A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA DEVE RESULTAR NA DECRETAÇÃO FALIMENTAR. JUNTOU DOCUMENTOS. EM RÉPLICA, A PARTE AUTORA REITEROU OS TERMOS DA INICIAL (EVENTO 38). INTIMADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DECLINOU DE INTERVIR NESTA FASE PROCESSUAL (EVENTO 55). COM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, OS AUTOS VIERAM CONCLUSOS PARA SENTENÇA. É O RELATÓRIO.